

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente
e Turismo**AUTORIZAÇÃO DE
CORTE****AUTORIZAÇÃO
Nº 02/2023****DADOS DO PROPRIETÁRIO / EMPREENDEDOR**

PROTOCOLO Nº: 03/2023

NOME: GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA DOS REIS

CPF: 086.808.036-50

ENDEREÇO: RUA DÉBORA DE FREITAS SOUZA, nº 20, VALE VERDE, DIVINO/MG

DADOS DA PROPRIEDADE / EMPREENDIMENTO

TIPO: ÁREA PARTICULAR

ENDEREÇO: LOTE URBANO NA RUA MARINHO CARLOS DE SOUZA, S/N, CENTRO, DIVINO/MG

Nº REGISTRO DE IMÓVEIS: -

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 20°37'4.71"S | Longitude 42° 9'43.55"O SIRGAS 2000

INTERVENÇÃO AMBIENTAL (SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO ISOLADO)

LOCALIZADO EM ÁREA DE USO RESTRITO: () SIM (X) NÃO

PROCESSO CORRETIVO? () SIM (X) NÃO

ESPÉCIES VISTORIADAS E AUTORIZADAS PARA CORTE:

Tabela 1. Caracterização da árvore autorizada para corte

Identificação	Tipo	Nome popular	Nome Científico	DAP (cm)	Altura	CAP
					(m)	(cm)
Árvore 1	Nativa	Canudo de pito	<i>Mabea fistulifera</i>	12,4	8	39
Árvore 2	Nativa	Canudo de pito	<i>Mabea fistulifera</i>	8,0	5	25
Árvore 3	Nativa	Canudo de pito	<i>Mabea fistulifera</i>	8,0	5	25
Árvore 4	Nativa	Garapa	<i>Apuleia leiocarpa</i>	31,5	14	99
Árvore 5	Nativa	Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	34,7	14	109
Árvore 6	Nativa	Jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	39,2	15	123
Árvore 7	Nativa	Canela branca	<i>Crystocarya aschersoniana</i>	20,7	11	65
Árvore 8	Nativa	Leiteiro	<i>Sapium glandulatum</i>	17,5	10	55
Árvore 9	Nativa	Imbiruçu	<i>Pseudobombax grandiflorum</i>	18,8	9	59
Árvore 10	Nativa	Jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	24,5	14	77
Árvore 11	Nativa	Cinco folhas	<i>Sparattosperma leucanthum</i>	17,2	9	54
Árvore 12	Nativa	Cinco folhas	<i>Sparattosperma leucanthum</i>	17,5	10	55

PARECER TÉCNICO

No dia 31 de maio de 2023, o Sr. Gabriel Oliveira Pereira dos Reis protocolou requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, requerendo a supressão de 12 (doze) indivíduos arbóreos nativos isolados em lote urbano, situado na Rua Marinho Carlos Coelho, s/n, Centro, Divino/MG. A este processo foi atribuído o número de protocolo 03/2023.

Na formalização do processo, o requerente apresentou requerimento assinado, termo de compromisso e responsabilidade, documento pessoal, laudo com inventário florestal quali-quantitativo elaborado pelo Engenheiro Florestal Rierson Vitor de Oliveira, CREA MG 62.050/D, ART nº MG 202332044098, além do croqui do empreendimento elaborado pelo Engenheiro Civil Petterson Luiz Ribeiro CREA MG195.688/D.

A motivação apresentada para supressão vegetal foi que os 12 (doze) indivíduos arbóreos estão inviabilizando o aproveitamento do lote urbano, onde se pretende construir uma policlínica, além de dois estacionamentos, um na parte frontal da obra e outro nos fundos. O empreendedor alega ainda que, caso necessário, será feito um muro de contenção para segurança do imóvel.

No laudo técnico, o Engenheiro Florestal afirma que se tratam de árvores isoladas com número pequeno de indivíduos encontrados, com baixa diversidade de espécies, e que por estarem isoladas e localizadas no topo do talude do imóvel, ficam vulneráveis a correntes de vento o que oferece riscos de queda, podendo causar graves acidentes nas residências mais próximas. O responsável técnico apresentou a identificação das espécies, nome científico, altura, Circunferência a altura do peito (CAP) e volume total.

No dia 31 de maio de 2023, a equipe da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, composta pelo Engenheiro Ambiental Luis Gustavo Abdo Gante CREA MG 224.056/D e pelo Secretário Sr. Adão de Paula, realizou vistoria no local para avaliação da solicitação. Verificou-se que na área de fato existem 12 (doze) indivíduos arbóreos nativos isolados com DAP inferior à 40 cm, além de indivíduos arbustivos que não se classificam como árvores. A descrição dos indivíduos está apresentada na Tabela 1.

Verificou-se que a solicitação apresentada possui enquadramento para aprovação da supressão da Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 04/2022, Art 8º, no inciso VIII " quando estiver inviabilizando aproveitamento do imóvel/empreendimento ou obras civis devidamente demonstrado em croqui, que deverá ser assinado pelo responsável técnico ou requerente, ".

Diante do diagnóstico, foi dado parecer técnico favorável à solicitação, mediante realização de medida compensatória. Por se tratar de indivíduos nativos com DAP inferior à 40 cm, em área particular, fica dispensado de aprovação pelo plenário do CODEMA, por não haver previsão legal (Art. 5 da Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 04/2022). Entretanto, a equipe da Secretaria Municipal desejou ouvir a análise dos conselheiros do CODEMA, que durante a reunião 1ª Reunião Plenária do CODEMA do biênio 2023-2024, realizada no dia 07/06/2023, se manifestaram favoravelmente.

Conforme §2 do Artigo 16 da Deliberação Normativa CODEMA nº 04/2022, para cada indivíduo nativo em área particular e em área comum, deverá ser recolhido a taxa de 10 UFEMGs. Assim sendo, a taxa gerada foi de 120 UFEMGs (R\$604,43). O comprovante de pagamento da taxa de expediente foi devidamente apresentado.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo dá **DEFERIMENTO** à solicitação de protocolo nº 03/2023, de supressão de 12 (doze) indivíduo arbóreo nativo, situado em lote urbano na Rua Marinho Carlos Coelho, Centro, Divino/MG, **mediante realização da compensação ambiental**.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Conforme definido no Art. 10º, Anexo I, da Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 04/2022, a compensação quantitativa será de 3 (três) indivíduos arbóreos nativos por cada espécie nativa suprimido. Portanto, deverão ser plantados **36 (trinta e seis)** mudas espécies nativas de mata atlântica.

O plantio deverá ser realizado na área de compensação ambiental situado no bairro Eldorado. O plantio deverá ser feito com espaçamento 3,0m x 3,0m. A área deverá ser devidamente cercada. O plantio deverá ser realizado durante o 4º trimestre deste ano.

As mudas a serem plantas deverão ter altura de no mínimo 80 cm, conforme definido no §2, Art 10 da DN CODEMA 04/2022.

Deverá ser apresentado relatório técnico comprovando o plantio das mudas. A compensação deverá obedecer ao conteúdo expresso no Art. 11º da referida Deliberação Normativa, que estabelece a obrigação do monitoramento da sobrevivência das mudas.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo propõe como compensação o plantio de **36 espécies nativas da mata atlântica**.



Figura 1. Local onde se pretende instalar o empreendimento. Observa-se a Rua Marinho Carlos



Figura 2. Indivíduos arbóreos nativos



Figura 3. Individuos arbóreos nativos

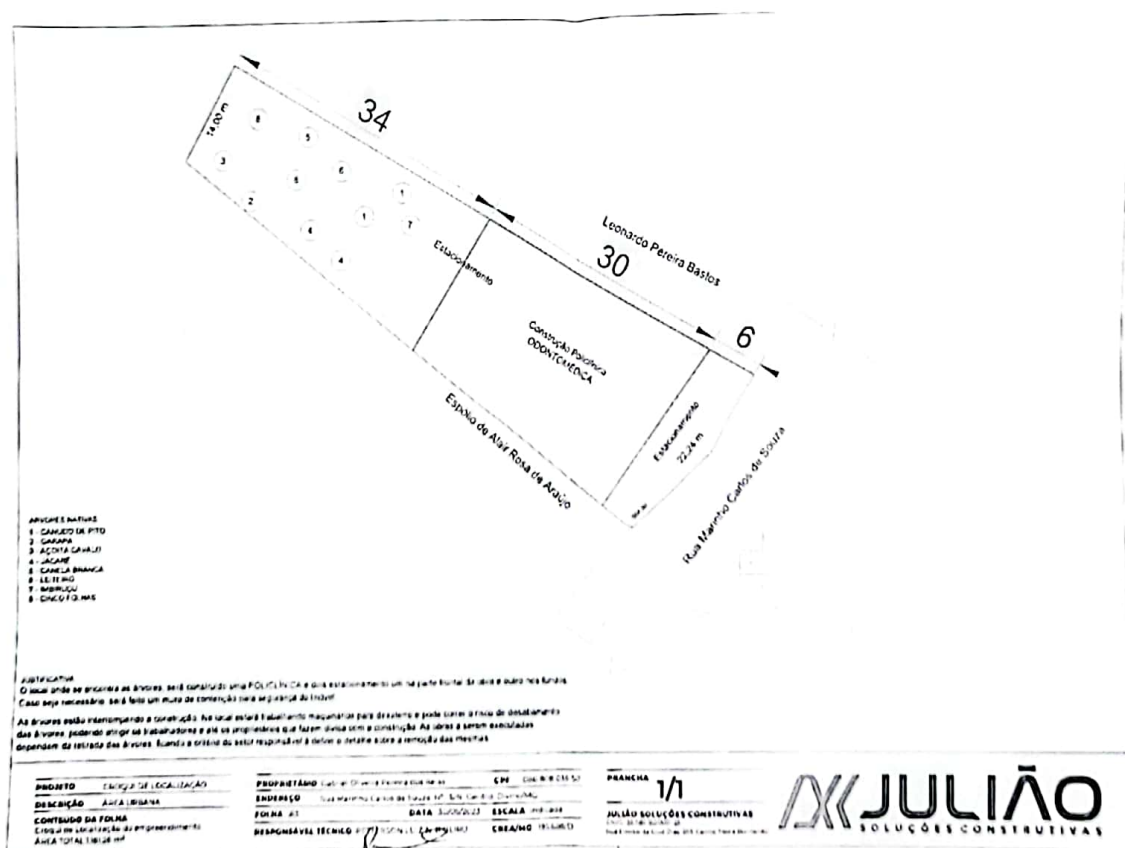
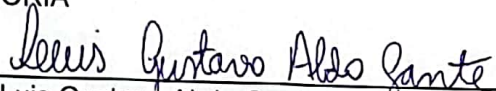


Figura 4. Croqui do empreendimento
Fonte: Requerente

OBSERVAÇÕES

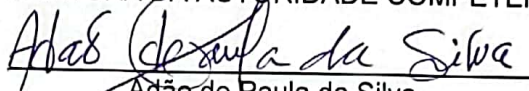
- A remoção deverá ser realizada por pessoas treinadas para o procedimento;
- Durante o procedimento de remoção, deverá ser isolado o perímetro e utilizados EPI's;
- O requerente assume a responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da supressão de vegetação relacionada, conforme termo de responsabilidade assinado pelo requerente;
- O material vegetal resultante do corte não poderá em nenhuma hipótese ser comercializado, sendo permitido apenas o uso primário dentro do próprio imóvel. Caso o requerente queira transportar ou comercializar o material, deve regularizar o uso junto ao IEF.

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO DE
VISTORIA



Luis Gustavo Abdo Gante – Eng. Ambiental
CREA MG 224056/D

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



Adão de Paula da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e
Agricultura

Divino/MG, 14 de junho de 2023